

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 093/2017, de 28 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.757, de 30 de outubro de 2001, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Decreto nº **026/2017**, de nomeação dos membros **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIBAGI PREV.**, ficando assim constituído:

1. ELLERY PRESTES DE SOUZA, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente EDUARDO COUTINHO;
2. JORDÃO GUILHERME JAVORSKI, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente LENISE ASTEGHER MARTINS GOMES;
3. SANDRO ANTUNES RIBEIRO representante do Legislativo e tendo como suplente JULIANO WOSNIAK;
4. KELLY SILVEIRA, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente LUCIO ROBERTO SIMÃO;
5. KARLENI LARA ASSUNÇÃO; representante dos servidores ativos e tendo como suplente JUSSARA ALBERTI GOMES;
6. KEILA MARIA MARTINS, representante dos servidores ativos e tendo como suplente MADESON ANTONIO BARBOSA;
7. ANTONIO EDUARDO TELLES MACHADO, representante dos servidores inativos e tendo como suplente CACILDA DE ALMEIDA ROCHA;

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores como membros do **CONSELHO FISCAL DO TIBAGI PREV:**

1. MARILENE SERENATO, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente MARCIA APARECIDA MACHADO;
2. JOSÉ CARLOS SALLES, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente SIRINEU DE SOUZA MARTINS;
3. REGINA DAS GRAÇAS DELGADO, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente AMÉLIA JOSIANE BUENO ANTUNES;
4. JULIANA DE CÁSSIA GOES, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente MARCIA MARIA COUTINHO;
5. ACIR INÁCIO PADILHA KACHINSKI, representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Tibagi, e tendo como suplente LUCIA MARA RIBEIRO DOS SANTOS;
6. ROBERTO CORREA TOMCZAK, representante do Sindicato dos Servidores Municipais, tendo como suplente GILMAR DE JESUS DE OLIVEIRA;
7. CLAUDETE GOMES CAMINHA, representante da Associação de Servidores Municipais, e tendo como suplente ALAN RICARDO RODRIGUES.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º97 /2017, de 31 de março de 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2640/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE:001	Gerência Administrativa	
12.361.12011-012	Transportando Qualidade	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
149	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR ONIBUS ESCOLAR RURAL	227.871,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação da rubrica de receita 2.4.71.02.05.00.00 Termo de Compromisso 201700398 PAR/FNDE ONIBUS ESCOLAR RURAL, no valor de R\$ 227.871,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 31 de março de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

ERLI PRESTES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 047/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município, datado de 28/03/2017, para a contratação da empresa RODO SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0002-98, com base no inciso I do art. 25 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 31 de março de 2017

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 8h30min, do dia 12 de abril de 2017, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de material elétrico para iluminação pública. O valor máximo da licitação é de R\$ 147.920,20 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 31 de março de 2017

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, VI da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando suprir as vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS será regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção e Avaliação.

1.2 O cronograma de eventos com datas e prazos estipulados constam no Anexo I.

1.3 As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II.

1.4 A ficha de inscrição consta no anexo III

1.5 A ficha para entrada de recurso consta no anexo IV.

1.6 O cronograma de eventos com datas e prazos estipulados constam no Anexo I.

O edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos que constam neste edital.

Quadro 1

Emprego Público: Técnico em Enfermagem	
Técnico em Enfermagem	Requisitos exigidos: - Formação em curso Técnico em Enfermagem, com diploma reconhecido por instituição de ensino

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 Os candidatos poderão imprimir a ficha de inscrição gratuitamente através do site <http://www.tibagi.pr.gov.br>, no período de 03 a 12 de abril de 2017.

3.2 A solicitação da ficha de inscrição só poderá ser feita via internet e, após a impressão do formulário, o candidato deverá entregá-la devidamente preenchida na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para o membro da Comissão de Análise e Avaliação designado.

3.3 Não haverá pagamento de taxas.

3.4 Os candidatos classificados para o cargo de técnico em enfermagem, serão convocados conforme a classificação e lotados nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o número de vagas disponíveis.

3.5 Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.6.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1 Para efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, no período de 03 a 12 de abril de 2017, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 No ato de entrega do formulário o candidato deverá apresentar a titulação original juntamente com a cópia autenticada comprovando o que foi preenchido na inscrição e assinará o protocolo que comprove.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de fase única, que consistirá em análise do formulário de inscrição, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos exigidos e o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter eliminatório e classificatório.

Quadro 1

Emprego Público: Técnico em Enfermagem	
Experiência e Título	Valor Unitário
Curso Técnico em Enfermagem – máximo um curso – 20 pontos;	20 pontos
Graduação em Nível Superior (qualquer área) – máximo um curso. – 30 pontos;	30 pontos
Curso de Capacitação na área da saúde, com carga horária mínima de 8 horas – 2 pontos por curso – máximo 10 cursos – máximo 20 pontos;	20 pontos
Tempo de experiência na área de Técnico em Enfermagem, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador – 1,5 ponto por ano – máximo 30 pontos	30 pontos

5.2 Para comprovação dos requisitos básicos deverão ser apresentados Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedidos por instituições educacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.6 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos conforme o quadro deste edital.

6.2 O resultado dos candidatos classificados, a homologação dos mesmos, bem como a convocação oficial para o exercício do emprego público, serão publicados no site <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

6.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação oficial, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no qual será considerado desistente.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

1º) Maior idade;

2º) Maior tempo de experiência profissional comprovada ;

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde para pessoa designada.
- 8.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- 8.4 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 8.5 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.
- 8.6 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 01 (um) dia útil.
- 8.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br>.
- 8.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
- 8.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.
- 8.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial Eletrônico.
- 9.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 ano a contar da data de publicação da homologação, podendo o presente Processo Seletivo Simplificado ser prorrogado por mais um ano.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 10.2. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.
- 10.3 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei.
- 10.4 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos.
- 10.5 Possuir escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.
- 10.6 Não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público.
- 10.7. Ter aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo médico.
- 10.8. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
- 10.9. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação.
- 10.10. Cumprir as determinações deste edital.
- 10.11. Não estar aposentado por invalidez.
- 10.12. Além dos requisitos previstos nos incisos acima e de outros fixados em edital, o candidato deve estar de acordo com as hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal.

11. DO CONTRATO

- 11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 1.392/93 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e 2.574 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público.
- 11.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 01 cópia de cada:
- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
 - Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
 - Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
 - Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
 - Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;

- g) Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- j) Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à Gerência de Recursos Humanos - GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

11.4 O salário-base será de R\$ 1.709,57 (mil setecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) para a carga horária de 40 horas semanais.

11.5 Além do salário-base, o técnico em enfermagem fará jus ao adicional de insalubridade, conforme previsto em Lei.

12. DA LOTAÇÃO

12.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde no primeiro dia útil seguinte a contar da data do memorando de admissão , sob pena de decair o direito a vaga.

12.2 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

12.4 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria onde existam vagas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas neste edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes ao PSS.

13.2 Os resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br> nas datas previstas no Anexo .

13.3 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) Não comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo.

13.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

13.5 A verificação em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrente, sem prejuízos de outros procedimentos legais.

13.6 A inexistência de informações ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

13.7 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que por ventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

13.8 A Secretaria Municipal de Saúde, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar do encerramento do PSS os documentos apresentados pelos candidatos.

13.9 Após a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

13.10 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida às demais Instituições envolvidas.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição.
2. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.
3. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.
4. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação.
5. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem.
6. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.
7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.
8. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro.
9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
10. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura.
11. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.
12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.
13. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário.
14. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente.
15. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
16. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas

Tibagi-Pr, 30 de março de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS	
Publicação do edital	31 de março de 2017
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição)	03 a 12 de abril de 2017
Período de análise	17 de abril de 2017
Divulgação do resultado	18 de abril de 2017
Entrada de Recursos contra o resultado	19 e 20 de abril de 2017
Decisões da análise dos Recursos	24 de abril de 2017
Resultado Final	25 de abril de 2017
Homologação do Resultado final	26 de abril de 2017

ANEXO II

CARGO	Nº DE VAGAS	LOCAL DE LOTAÇÃO	PERÍODO	VENCIMENTOS
Técnico em Enfermagem	05	Serviços de Saúde do Município	40 horas semanais	R\$ 1.709,57

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Nome Completo:	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	e-mail:
Telefone fixo:	Celular:

Títulos	Pontos	Total
Curso de Técnico em Enfermagem () Sim () Não	20	
Graduação em nível Superior (qualquer área) () Sim () Não	30	
Cursos de Capacitação na área da saúde com carga horária mínima de 8 horas – 2 pontos por curso () Sim () Não	20	
Experiência de trabalho na área de Técnico em Enfermagem, com comprovação em carteira de trabalho ou declaração de empregador – 1,5 pontos por ano. – máximo 20 anos.	30	
TOTAL		

Tibagi, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017
TÉCNICO EM ENFERMAGEM****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome Completo:	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	e-mail:
Telefone fixo:	Celular:

Como candidato(a) ao cargo de Técnico em Enfermagem do Processo Seletivo Simplificado 2017, segue a interposição do recurso.

Descreve o motivo:

Tibagi, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)